

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

VOCÊ SABIA QUE...

Carnaval – Feriado Nacional – Não Consideração

... OS DIAS DE CARNAVAL NÃO SÃO CONSIDERADOS FERIADOS E, PORTANTO, PODEM SER COMPENSADOS?

Inexiste legislação **em âmbito federal** determinando feriado nos dias de carnaval e cinzas, podendo, portanto, ser objetos de prévio acordo de compensação.

Observamos, no entanto, que se a empresa já adotou o critério da não compensação desses dias, a alteração do critério pode ser entendida como uma alteração prejudicial ao empregado, estando sujeita a contestações judiciais e fiscais.

Já para as instituições financeiras, de acordo com a **Resolução BACEN nº 2.932/2002**, a segunda-feira e a terça-feira de carnaval são considerados dias não úteis e que na quarta-feira de cinzas deverá haver atendimento ao público por, no mínimo, duas horas, costumeiramente, no período da tarde. O período considerado não será objeto de compensação.

Também, os feriados podem decorrer de legislação municipal. Nestes casos, o feriado será local e, também, não sujeito à compensação.

No **Estado do Rio de Janeiro**, por exemplo, foi instituído feriado, através da Lei Estadual 5.243, publicada no DOE: 15.05.2008, a terça-feira de Carnaval.

Não havendo declaração em nível municipal de que certas datas comemorativas são consideradas feriados, o trabalho nesses dias será permitido, ficando por conta da empresa, como opção, manter-se em atividade normal ou dispensar seus empregados do trabalho, com prévio acordo de compensação ou até espontaneamente, sem prejuízo da remuneração.

Contudo, deve-se consultar a prefeitura local a fim de se certificar da existência ou não de norma legal sobre o assunto.

Fundamentação Legal: Além da citada no texto, Art. 468 da CLT.

Fonte: Editorial VERITAE. Publicado em 02/2009.

***Nota VERITAE:**

**Publicação fundamentada na Legislação vigente na data de sua publicação.
Solicitamos atenção às alterações supervenientes.**

Um Ótimo Dia para Você!
Equipe Técnica **VERITAE**
veritae@veritae.com.br